PMJS/NPL

FLS.: _____

RUBRICA: _____

MAT.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07001.000123/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 1.009.033/2026)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias, equipamentos e prestação de serviços de apoio necessários à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	**ARQUIBANCADA COBERTA** – locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária de arquibancadas, medindo 30 metros de comprimento, com 08 degraus.	Diária	04
02	**BANHEIRO QUÍMICO** Especificação: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	600
03	**BOMBEIROS CIVIL -** Prestação de Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência nos locais onde ocorrerão eventos. Os serviços deverão atender obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Os bombeiros civis deverão ser habilitados para atuarem em eventos; b) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil; c) Os Profissionais deverão ser treinados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, com todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, órgãos de controle e fiscalização competentes; d) Os Profissionais deverão ser preparados para o atendimento de suporte	Diária	400

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

	básico de vida, atendimento de emergências clinicas e traumas, atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio; e) Identificar os perigos e avaliar os riscos durante a realização dos eventos; f) Inspecionar os equipamentos de combate a Incêndio; g) Identificar e relatar possíveis irregularidades. h) A diária corresponde à jornada de até 12 (doze) horas por profissional, observado o art. 5º da Lei nº 11.901/2009.		
04	**CAMARIM** Especificação: Medindo mínimo 4 x 4 metros, com piso praticável revestido easyfloor ou similar de cor cinza ou preto, fechado com placas de chapa de aço, com pintura em bom estado de conservação, cobertura formato pirâmide ou chapéu de bruxa, e com calhas para escoamento de água, com 01 porta contendo cadeado.	Diária	40
05	**EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE** Especificação: 36 beam 9R outdoor, 40 par led RGBWoutdoor, 12 brut led outdoor, 12 ribalta p5 36 par led outdoor, 16 moving head wash LED tipo MAC Aura ou similar, 332 strobo tipo Atomic 3000 ou similar, 02 canhão seguidor 1500w, 06 spot led 600w, 16 cob led 200w (outdoor), 04 máquina de fumaça 3000w(com ventilador), 01 intercom light console para buffer no palco, 02 mesas de iluminação tipo MA Lighting ou similar, com fader wing, 04 telas (ou similar), telão de Led outdoor medindo 32 metros quadrado no minimo p3.91, 64 placas de Led outdoor medindo 0,50X1,0 mts 1 processadora 4k e todo material para seu funcionamento 350 metros de cabos PP, para ligação dos equipamentos toda mão de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada, 4 profissionais técnicos para acompanhamento de todo o evento	Diária	20
06	**EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE** Especificação: 12 beam 9r, 15 par led RGBW, 5 moving head tipo B-EYE K10 ou similar, 04 mini brut 6 lamp,3 moving head tipo Robin MMX ou similar, 6 strobo tipo Atomic 3000 ou similar, 01 canhão seguidor 1500w, 02 máquina de fumaça, 12 lampada par 64 foco 5, 01 intercom light console para buffer no palco, 01 mesa de iluminação tipo MA Lighting ou similar, com fader wing, 02 telas (ou similar), 24 metros quadrado de placas de Led de alta definição	Diária	15

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

	P3.9, 60 metros de treliças Q30, com sleves, pau de carga e 100 metros de cabos PP para ligação dos equipamentos		
07	**EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** Especificação: 06 beam 9r, 12 par Led RGB, 02 cob, 1 máquina de fumaça 1500, 2 ribalt, 1 mesa de luz.	Diária	20
08	**EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE** Especificação: Sistema de som Line Array com 2 PA composto por 24 caixas de som de 2 vias e 24 caixas de sub grave, 03 mesas digitais 56 canais (digidesigner venue, pm5d, ou similar), para P.A e retorno, 04 front fill composto por 08 caixas de som de alta frequência, outt fill 2 composto por 6 caixas de som, 02 side fill composto por 08 caixas de som de alta frequência e 04 caixas de som subgrave, 30 microfones para instrumentos musicais com garra de fixação, 08 microfones condensador de diafragma pequeno multiuso, 78 microfones diversos , 08 microfones para back voz, 12 microfone sem fio wireless Bastão de alta frequência, 01 kit de bateria acústica completa e 50 pedestais para microfone variáveis, amplificadores para todo sistema e acessórios, com todos os equipamentos de estrutura e amplificadores necessários para cobrir uma área de até 5 mil metros quadrados, 48 entradas físicas e 24 auxiliares.	Diária	20
09	**EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE** Especificação: 04 caixas de sub grave, 06 caixas fly, 01 mesa digitais 32 canais Tipo (Ls9 , X32 ou similar) para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	Diária	25
10	**EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE** Especificação: 04 caixas de som, sendo 2 Altas e 2 Subs 1 Mesa de som 24 canais 3 Microfones sem fio 12 Microfones com fio 8 Pedestais.	Diária	30
11	**EQUIPAMENTO DE SOM PARA REUNIÕES E PALESTRAS** Especificação:	Diária	40

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

	02 caixas de som, sendo 2 Altas; 1 Mesa de som 12 canais analógica; 4 Microfones sem fio; 4 Microfones com fio; 4 Pedestais.		
12	**GRADE DE ISOLAMENTO** Especificação: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Diária	4.000
13	**GRUPO GERADOR DE ENERGIA** Especificação: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão tensão 380/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Combustível e operador incluso. Observações: ART de instalação emitida por profissional legalmente habilitado vinculado à Contratada, admitido o vínculo por contrato de prestação de serviços; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado	Diária	40
14	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR** - do tipo evaporativo, com vazão mínima de 40.000 m³/h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, tela de proteção entre a grelha e as hélices. (os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento).	Diária	70
15	**LOCACAO DE FECHAMENTO** - sendo placas metálicas individuais de 2,00mx2,00m	Diária	1.000
16	**LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE** - descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss medindo 18 m de boca de cena com 12m de profundidade – sendo: área total de 216 metros quadrados com pé direito de 10,00 metros de altura	Diária	20

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

	sustentando teto em treliça Q30, cobertura em lona tipo KP 1000 ou similar com tratamento UV, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em x e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, forrado piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados em 100cm x 25cm com 3,50 cm de espessura, tendo um perfeito ajuste entre as secções e permitindo uma superfície lisa, uniforme e sem desníveis possui rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade e escada de acesso, uma área de serviço montada em fechamento medindo 10 x 5 metros com saída de emergência, (1) house mix 4 x 4 com cobertura em tenda e fechamento nas laterais e fundos em plásticos transparentes, sustentação para o pa. (2) camarins tipo II medindo 4 x 4 metros, estrutura em perfil de alumínio, padrão octanorm ou similar, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10 cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar condicionado de 12.000btus. os camarins e palco deverão estar equipado com 4 extintores tipo (pó e agua) os camarins deverão estar equipado com 4 pontos de energia funcionando, ar condicionados instalados e funcionando, 2 luz de led, 10 watts em cada camarim, no palco deverá estar instalado e funcionando 4 luz de led, 10 watts para acesso da equipe de montagem e desmontagem, a área de serviço deverá estar instalado e funcionando 3 luz de led, 10 watts, o house mix deverá estar instalado e funcionando 2 luz de led, 10 watts. Acompanhar a (ART) de montagem e desmontagem da estrutura e a (ART) de instalação de todos os pontos de energia emitidas por profissional legalmente habilitado vinculado à Contratada, admitido o vínculo por contrato de prestação de serviços, conforme Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (CREA) do brasil. Todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.		
17	**LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE** – estrutura em alumínio Q30 com dimensões de 12x10m, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com placas metálicas, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha, piso revestido tipo easyfloor ou similar de cor cinza ou preto, com 01 camarim anexos estilo pirâmide medindo 4x4 cada com cobertura de lona vinílica instalado no	Diária	20

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

	mesmo nível do palco para apresentações de shows artísticos.		
18	**LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE** – Estrutura em alumínio Q30 com dimensões de 8,00m x 5,00m, com 3 metros de altura do piso ao teto, 1 metro de altura do chão ao piso, com cobertura em lona, vinílica e piso revestido easyfloor ou similar de cor cinza ou preto para apresentações de shows artísticos.	Diária	20
19	**LOCAÇÃO DE TENDA** - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 3 x 3 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	40
20	**LOCAÇÃO DE TENDA** - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 4 x 4 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	40
21	**LOCAÇÃO DE TENDA** - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 6 x 6 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	40
22	**LOCAÇÃO DE TENDA** - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 8 x 8 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	40
23	**LOCAÇÃO DE TENDA** - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 10 x 10 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	40
24	**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO** Especificação: Trio elétrico composto por no mínimo: 12 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 08 subwoofer 18 800w em cada lado somando 32 unidades, 08 médio graves 12 600w por cada lado somando 32 unidades, 04 driver de titânio por cada lado somando 16 unidades, 60.000w em amplificadores de potência digitais rms, 02 processadores de áudio tipo dbx DriveRack 260 ou similar, 01 console digital 32 canais, 15 pedestais, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones para bateria tipo Shure ou similar, 08 direct Box, 02 monitores de chão tipo spot, 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais, gerador de energia com 60 KVA de potência, sistema completo de retorno, pneus em bom estado e motorista incluso.	Diária	10
25	**LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO "T"** - medindo 8x2 para ser acoplada na frente ou nas laterais do palco, "com regulagem de 0,80 m até 2 metros do chão.	Diária	15
26	**Locação por metro linear de estrutura em treliça de alumínio Box Truss/Grid (15x15cm), tipo Q-15**	Metro linear/diária	2000
27	**Locação por metro linear de estrutura em treliça de alumínio Box Truss/Grid (30x30cm), tipo Q-30**	Metro linear/diária	5000
28	**Locação por metro linear de estrutura em treliça de alumínio Box Truss/Grid (50x50cm), tipo Q-50**	Metro linear/diária	2000

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

29	**PAINEL DE LED TIPO P3** Especificação: Outdoor de alta resolução, medindo 4x2 metros, com notebook processadora de video para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box trus de alumínio anodizado com aterramento.	Diária	40
30	**PAINEL DE LED TIPO P3** Especificação: Outdoor de alta resolução, medindo 5x3 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box trus de alumínio anodizado com aterramento.	Diária	40
31	**PAVILHÃO** – montado em grid tipo Q50 com cobertura em lona branca, anti chama medindo 13 x 32 metros, todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da contratada.	Diária	15
32	**Pessoal de apoio**: Homens e/ ou Mulheres, uniformizados e identificados para organização e logística durante o evento, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada. A diária corresponde à jornada de até 8 (oito) horas por profissional.	Diária	500
33	**PÓRTICO DE ENTRADA** – em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com no mínimo, 13 metros de largura (7 metros de portão, 3 metros de lateral esquerda e 3 metros de lateral direita) e 6 metros de altura. o portão compreende 3 metros de altura de vão livre para passagem de público e 3 metros acima para instalação de banner. as laterais compreendem moldura para instalação de banners. mínimo de 55 metros de treliça.	Diária	30
34	**PRATICAVEIS** – praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete	Diária	400
35	**Serviços Terceirizados de Brigadistas -** Prestação de serviço de brigadista particular, por profissional, com formação em brigada de incêndio compatível com a ABNT NBR 14276, uniformizado, identificado e munido dos equipamentos de proteção individual necessários, para atuação em prevenção e combate a princípio de incêndio, orientação e abandono de área e primeiros socorros, sob a coordenação do bombeiro civil ou do responsável pela segurança do evento, quando houver. A diária corresponde à jornada de até 8 (oito) horas por profissional	Diária	400
36	**SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR** - na medida de 2 x 2 metros, sendo piso com no mínimo 2 metros de altura do chão, fechamento em gradil nas partes laterais e traseira, com escada e corrimão, cobertura no	Diária	20

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

	formato pirâmide ou chapéu de bruxa		
37	**TABLADO** MEDINDO 5X5 COM PRATICÁVEL E 50CM DE ALTURA SEM COBERTURA.	Diária	15
38	**TELÃO DE LED** Especificação: 12 metros quadrado de placas de Led de alta definição tipo P4 ou P3, sustentado em trave de grid Q30 medindo, 5 mts altura X 3 mts de comprimento.	Diária	20
39	**TESTEIRA DE PALCO** - em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com no mínimo 21 metros de largura (13 metros de boca, 4 metros de lateral esquerda e 4 metros de lateral direita) e 14 metros de altura. As laterais compreendem molduras para painel de led, caixas de som e banners de patrocinadores. mínimo de 160 metros de treliça	Diária	20

1.2. Os serviços deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada item.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, hipótese em que os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, ainda que integralmente utilizados, desde que a prorrogação seja formalizada durante a vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

1.4.1. A renovação dos quantitativos na prorrogação da Ata foi considerada no planejamento da contratação, nos termos do art. 19, § 1º, III, do Decreto Municipal nº 1.897/2023."

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a programação dos eventos, mediante solicitação formal da unidade ou Secretaria demandante e emissão da correspondente Ordem de Serviço.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada na locação de estruturas indispensáveis para a realização de eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abrangendo palcos, banheiros químicos, iluminação, sonorização e demais itens necessários à execução dos eventos oficiais do Município.

2.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita de suporte estrutural temporário adequado para atender às demandas festivas do calendário municipal, como festas tradicionais, comemorações culturais, religiosas e turísticas. A ausência desses equipamentos inviabiliza a realização dos eventos com segurança, conforto e acessibilidade para o público, artistas e equipes técnicas envolvidas.

2.3. A locação de estruturas visa garantir a padronização, segurança e qualidade na realização dos eventos públicos, fortalecendo as ações de valorização da cultura local e do turismo, promovendo o bem-estar social e contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município de Jardim do Seridó/RN.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada e segura para a realização dos eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento ao dever constitucional de promover, valorizar e difundir as manifestações culturais locais e regionais, conforme previsto no art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

3.2. O Município de Jardim do Seridó/RN mantém, ao longo do ano, um calendário de eventos culturais e turísticos tradicionais, como festas religiosas, festivais, comemorações cívicas e atividades de lazer voltadas à promoção da cultura e do turismo local. A execução dessas ações exige estrutura física e logística adequada. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não dispõe de equipamentos próprios para atender a essas demandas, sendo necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização das estruturas por meio de locação, garantindo eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade operacional, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

3.3. A contratação é essencial para garantir a segurança e o conforto dos munícipes, artistas, trabalhadores e turistas, uma vez que as empresas especializadas nesse ramo possuem equipamentos certificados, equipe técnica qualificada e experiência comprovada na montagem e operação de estruturas temporárias, atendendo às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, como as instruções do Corpo de Bombeiros, da ABNT e demais legislações correlatas. Ressalta-se que a disponibilização de infraestrutura adequada contribui diretamente para a valorização da cultura local, o fortalecimento do turismo e o desenvolvimento econômico do Município, ao movimentar setores como comércio, hotelaria, alimentação e transporte durante a realização dos eventos,

3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos festivos é medida necessária, legítima e vantajosa à Administração, garantindo planejamento, eficiência e segurança na execução das atividades culturais e turísticas de interesse público, promovendo o acesso da população às manifestações artísticas e culturais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de fornecedores para a locação de estruturas temporárias, equipamentos e serviços de apoio necessários à realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais unidades administrativas participantes, conforme a demanda efetivamente autorizada. O objeto abrange, entre outros itens previstos na relação de quantitativos, palcos, tendas, arquibancadas, banheiros químicos, equipamentos de iluminação e sonorização, estruturas metálicas, geradores de energia, painéis de LED e serviços de apoio operacional, incluindo, conforme cada item, transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção e disponibilização de pessoal especializado.

4.2. A escolha pela locação das estruturas visa garantir agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades culturais e turísticas, assegurando à Administração Pública infraestrutura adequada e certificada, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente dos equipamentos. A medida encontra-se alinhada ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, ao promover a economicidade, redução de riscos operacionais e atendimento integral às necessidades do serviço público municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme as demandas dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN, mediante autorização formal prévia emitida pela referida Secretaria, devidamente assinada e carimbada por servidor responsável.

5.2. A Contratada somente poderá realizar a entrega, montagem e retirada das estruturas após o recebimento da autorização oficial. É vedado qualquer fornecimento sem a devida autorização ou em desacordo com as especificações do pedido.

5.3. As estruturas locadas deverão atender às normas técnicas de segurança e qualidade estabelecidas pela ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, devendo ser mantidas em perfeitas condições de uso, conservação e estabilidade durante todo o período do evento.

5.4. A montagem, operação e desmontagem deverão ocorrer nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando o cronograma de execução de cada evento.

5.5. A Contratada será integralmente responsável por:

a) Garantir a segurança e integridade do pessoal, equipamentos e materiais de montagem, antes, durante e após os eventos, inclusive no período de desmontagem;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, frete, seguro e deslocamento de equipe e equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

c) Custear a alimentação da equipe de apoio, brigadistas, bombeiros civis e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços;

d) Manter um funcionário responsável da empresa durante todo o período do evento, respondendo pela estrutura montada e pelo funcionamento adequado dos equipamentos;

e) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, avaria ou que não atenda às especificações exigidas;

f) Arcar com todas as despesas decorrentes de infrações ou danos causados por ação ou omissão de seus empregados durante a execução dos serviços.

5.6. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, **todas as autorizações**, ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), laudos e licenças **necessárias ao pleno funcionamento e segurança** das estruturas, incluindo, mas não se limitando a:

a) PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
b) Laudos estruturais e elétricos emitidos por profissional habilitado junto ao CREA;
c) Autorizações ambientais e trabalhistas, quando aplicáveis;

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

d) Certificações e relatórios de segurança, como aterramento, sinalização e extintores, conforme exigido pela legislação vigente.

5.7. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como extintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramento e demais dispositivos de proteção, conforme normas da ABNT e instruções dos órgãos competentes.

5.8. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, compreendendo transporte, montagem, operação, desmontagem, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas.

5.9. A Contratante não fornecerá maquinário, operadores ou mão de obra para transporte, fixação, instalação, montagem ou desmontagem das estruturas, cabendo integralmente à Contratada a execução desses serviços.

5.10. As estruturas deverão ser instaladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização formal da Secretaria, podendo ser ajustado conforme a urgência e o cronograma de cada evento.

5.11. Requisitos Específicos para os Banheiros Químicos:

a) Todos os banheiros químicos deverão ser entregues completamente limpos, higienizados e abastecidos, contendo papel higiênico, produtos de limpeza e solução química devidamente acondicionada.

b) As cabines sanitárias deverão ser instaladas em local adequado, atendendo ao público participante dos eventos, com identificação visível por gênero (masculino e feminino) e acessibilidade conforme as normas da ABNT NBR 9050/2020.

c) Deverá ser realizada higienização completa e recolhimento dos dejetos a cada 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a duração do evento, observando sempre os horários de funcionamento e o fluxo de público.

d) A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à manutenção, incluindo papel higiênico, produtos de limpeza, panos e demais insumos de uso e conservação das cabines.

e) O transporte, instalação, manutenção e retirada dos banheiros químicos são de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo os serviços ser executados com profissionais capacitados e equipamentos adequados, em conformidade com as normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

f) A solução química de higienização utilizada deverá estar devidamente registrada junto à ANVISA, sendo vedada a utilização de produtos sem comprovação de regularidade sanitária.

g) Durante a vigência do evento, os banheiros deverão ser monitorados periodicamente, de modo a garantir condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos usuários.

h) Em caso de necessidade de substituição de cabines danificadas ou fora dos padrões de limpeza, a Contratada deverá realizar a troca imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.12. Requisitos Específicos para as estruturas metálicas:

a) A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada para o transporte, montagem e desmontagem das estruturas metálicas tipo Grid e dos demais equipamentos necessários, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas, incluindo transporte, alimentação, encargos trabalhistas e demais custos da equipe técnica envolvida.

b) Toda a estrutura e os equipamentos relacionados aos itens de Grid deverão estar completamente entregues, montados, testados e vistoriados com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início de cada evento.

c) É obrigatória a permanência de ao menos 01 (um) técnico da Contratada, devidamente capacitado, durante os períodos de montagem, testes, operação e desmontagem das estruturas de Grid, bem como sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante.

d) A desmontagem e a retirada das estruturas e equipamentos deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, salvo orientação diversa da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

e) A Contratada será responsável pela guarda, conservação e proteção das estruturas e equipamentos contra intempéries e demais riscos até a sua efetiva retirada do local.

f) A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e documentos técnicos legalmente exigidos para a execução dos serviços, tais como ARTs, laudos técnicos, documentação relativa à prevenção e proteção contra incêndio, quando exigível, e demais documentos requeridos pelos órgãos competentes, incluindo os sistemas de segurança obrigatórios, como extintores, sinalização, aterramento e outros dispositivos aplicáveis.

g) Toda a sinalização das áreas de montagem deverá observar as normas de segurança vigentes e as orientações dos órgãos competentes.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

5.13. Todos os serviços deverão observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação aplicável.

Da Vedação à Participação de Pessoa Física

5.14. Em observância ao disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.887/2023, fica vedada a participação de pessoas físicas no presente procedimento de contratação, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste na locação de estruturas temporárias, equipamentos e na prestação de serviços de apoio necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Jardim do Seridó/RN. A contratação envolve obrigações que demandam capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo, conforme as especificações de cada item, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como a disponibilização de mão de obra especializada, o cumprimento de normas técnicas de segurança e a apresentação de documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis. A restrição fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas para a execução integral do objeto, considerando a diversidade dos itens, a logística envolvida, a necessidade de atendimento aos prazos estabelecidos e a responsabilidade pela segurança e pelo funcionamento das estruturas disponibilizadas. Dessa forma, a participação fica restrita às pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com a regulamentação municipal aplicável.

Subcontratação

5.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.15.1. É vedada a subcontratação do objeto, ressalvada a subcontratação parcial dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos efluentes e dejetos dos banheiros químicos (item 2), a empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, mediante prévia comunicação ao Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

Garantia da contratação

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

5.16. Não será exigida a garantia da contratação.

5.17. Os profissionais disponibilizados pela Contratada, inclusive nos itens 3, 32 e 35, permanecerão sob sua exclusiva direção, subordinação e responsabilidade, sendo vedado aos agentes do Município dar-lhes ordens diretas, exigir pessoalidade na prestação ou designá-los para atividades estranhas ao objeto, devendo as demandas ser encaminhadas ao preposto da Contratada.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, sem prejuízo dos prazos específicos de montagem estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente a antecedência mínima de 04 (quatro) horas para as estruturas de Grid.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais detalhadamente descritos na respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva realização, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na solicitação ou nas normas técnicas aplicáveis. As correções ou substituições deverão ser realizadas imediatamente quando necessárias à continuidade ou segurança do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, o cumprimento integral das especificações e a consequente aceitação mediante termo detalhado, observado o prazo definido no instrumento contratual.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não será presumido quando houver pendências, defeitos ou desconformidades apontados pela fiscalização, devendo a Contratada promover as correções ou substituições cabíveis.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem pelas responsabilidades civil, administrativa, técnica e demais previstas em lei.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, após a comprovação da execução dos serviços e o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa, observadas as glosas eventualmente cabíveis, a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos seus anexos.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Na hipótese de ausência ou irregularidade de documento necessário à liquidação da despesa, a Contratada será notificada para apresentar a documentação ou prestar os esclarecimentos cabíveis, observados os procedimentos legais aplicáveis. A Administração adotará as providências pertinentes à regularização, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual, quando cabível.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município Contratante e conter, quando aplicável, a identificação do processo, da contratação, do item e do evento a que se refere a prestação, para fins de controle administrativo e contratual.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

8.6. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias cabíveis, inclusive as relativas ao Imposto de Renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, à COFINS e ao PIS/Pasep, quando exigíveis, conforme a legislação vigente, a natureza do serviço contratado e o enquadramento tributário da Contratada. Serão observadas as hipóteses legais de dispensa, isenção, não incidência e tratamento diferenciado, inclusive as aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação quando exigida.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A retenção de que trata o subitem 8.6 observará as alíquotas e as hipóteses de dispensa previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, inclusive quanto às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional.

8.9. Será retido, quando devido ao Município, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na forma da legislação tributária municipal.

8.10. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, preferencialmente mantida no Banco do Brasil. Caso a Contratada indique conta em instituição financeira diversa, os eventuais custos correspondentes às tarifas bancárias de transferência (TED, PIX ou similares) serão suportados exclusivamente pela Contratada e deduzidos do valor líquido a ser pago pelo Município.

8.10.1. O valor deduzido corresponderá à tarifa efetivamente cobrada do Município pela instituição financeira na respectiva transferência, a ser demonstrada no processo de pagamento.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. SSociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante com justificativa.

9.20. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a adoção das demais providências legalmente admitidas.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

9.21. O tratamento previsto neste item será aplicado observados os requisitos, as condições e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação pertinente.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto ou com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços similares, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

9.25. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

9.26. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

9.27. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.28. Para os itens 1, 13, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 31, 33 e 39, prova de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), nos termos do art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021.

9.29. Para os mesmos itens, comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, relativa a serviço de características semelhantes ao do item, que será o responsável técnico pela execução, admitida a comprovação do vínculo por contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

9.30. Exclusivamente para o item relativo à locação de banheiros químicos, a licitante deverá comprovar que a coleta, o transporte e a destinação final dos efluentes e dejetos serão realizados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, mediante apresentação das licenças ou autorizações exigíveis para a atividade ou, quando admitido pela legislação, de contrato com empresa devidamente licenciada ou autorizada para a execução dessas etapas.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.895/2023, e será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência e em seus anexos, observando rigorosamente as especificações técnicas, operacionais e legais estabelecidas pela Administração.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

12.2. Executar os serviços em conformidade com as normas de segurança vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

12.3. Empenhar todo o zelo, dedicação e recursos necessários para o fiel e adequado cumprimento das obrigações contratuais assumidas, garantindo a qualidade e a eficiência da execução.

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, ressalvada a hipótese do subitem 5.15.

12.5. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, em conformidade com a legislação tributária e as especificações contratuais.

12.6. Executar os serviços dentro dos prazos e condições definidos pelo edital, contrato e ordens de serviço emitidas pelas Secretarias demandantes.

12.7. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

12.8. A Contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos utilizados, devendo mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.

12.9. Submeter-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, prestando prontamente todos os esclarecimentos e documentos solicitados;

12.10. Cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Referência, anexos e na legislação aplicável;

12.11. Manter canal formal de comunicação com a contratante, por meio de endereço eletrônico previamente informado, o qual deverá ser consultado diariamente. A ausência de resposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis será considerada como ciência tácita do conteúdo enviado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (13/10/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções, inclusive os percentuais e as bases de cálculo das multas moratória e compensatória, são as previstas na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo III do Edital), aplicáveis também ao descumprimento da Ata de Registro de Preços e às infrações cometidas na fase de licitação.

14.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo conduzida, nos casos dos incisos V e VI, na forma do art. 158 da mesma Lei. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA e aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2026.

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.
Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

PMJS/NPL

FLS.: _____

RUBRICA: _____

MAT.: _____

José Renato de Araújo Azevedo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Anexado por RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS

Assinado eletronicamente por: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO.

Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 8dd9fcf9335a3ae913ac0546e83b3e5d3788263113c61973628efde1ba5d21eb

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO - CPF: 512.XXX.XXX-68 - Assinado em: 28/10/2026 09:35:53

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmjardimserido.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261027129898 e Código Autenticação: df69c910